SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Mecânico José Português - São Cristóvão, 240 Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31)3559-3280



PREFEITURA DE OURO PRETO

Ouro Preto, 10 de agosto de 2021.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7825/2021

DE: MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA FERNANDES

PARA: FELIPE VECCHIA GUERRA

Assunto: Resposta ao Requerimento 309 / 21 da Câmara Municipal de Ouro Preto

Prezado Senhor,

Encaminho o Memorando 959 / 2021 da Sra. Ana Paula Dias Fietto, Superintendente de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto em resposta ao Requerimento 309 / 21 da Câmara Municipal de Ouro Preto para providências.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para cumprimentá-lo.

Fabiana das Graças Pereira Costa Assessora Administrativa

> Maria da Consolação de Fernande Secretária Municipal Adjunta de Saude de Quro Preto

Maria da Consolação de Souza Fernandes Secretária Municipal de Saúde de Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar Ouro Preto / MG - 35400-000 (31) 3559 - 3200



PREFEITURA DE OURO PRETO

Ouro Preto, 9 de agosto de 2021.

MEMORANDO: 959/2021

DE: ANA PAULA DIAS FIETTO SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PARA: GLAUCIANE RESENDE DO NASCIMENTO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezada Senhora,

Em resposta ao requerimento 309/201 informo que de acordo com o levantamento realizado pelo Atenção Primária Saúde o Município de Ouro Preto, possui 321 mães que amamentam crianças até os 2 anos de idade.

A OMS recomenda a amamentação até os 2 anos de idade da criança, porém, a NOTA INFORMATIVA – 27ª versão - VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS atualização em 06 de julho de 2021 descreve a recomendação para vacinação das lactantes (crianças até 6 meses) contra a COVID-19 em Minas Gerais:

- 6) Fica recomendada a vacinação das lactantes contra a COVID-19 em Minas Gerais dentro dos grupos prioritários já elencados pelo PNO ou quando da vacinação da população acima de 18 anos . § 1º Fica a critério do gestor municipal a vacinação das lactantes com crianças até 6 meses com doses excedentes das vacinas COVID-19, até inclusão deste público como grupo prioritário no PNO.
- § 2º A vacinação das lactantes (até 45 dias após o parto) deverá ser realizada com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer/Wyeth).

A SES-MG, mesmo através de Deliberações e Notas Informativas, não incluiu até o momento grupos que não constavam no PNO uma vez que as diretrizes desta Campanha são de responsabilidade do Ministério da Saúde através do Programa Nacional de Imunizações.

Cabe ratificar que é de interesse do PNI e do Ministério da Saúde ofertar a vacina COVID-19 a toda a população brasileira, a depender da produção e disponibilização das vacinas, mas neste momento é extremamente necessário o seguimento das prioridades elencadas.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ana Paula Nias Fiello Superintendeme de vigulancia em Savide M a L.: 13985